

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Edital de Credenciamento para Projetos da Pasta: Professor Responsável pela Sala de Leitura.

A Dirigente Regional de Ensino Região de Araraquara, nos termos da **Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021** que altera a **Resolução SE 81, de 17-12-2018** e o artigo 4º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, torna público o edital de **CRENCIAMENTO** para **PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA**.

I- DOS REQUISITOS

A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4º):

§1º Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

§2º A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

§3º O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente, seguindo as orientações do seu rol de atividades.

§ 4º Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º deste artigo poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo: a) titular de cargo efetivo; b) ocupante de função-atividade; c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 5º Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhes possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

§ 6º - A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola.” (NR).

II- DO PERFIL

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá:

1. Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2. Elaborar o projeto de trabalho;
3. Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
4. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
5. Selecionar e organizar o material documental existente;
6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.
7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
11. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III – DO CREDENCIAMENTO

1.1 As inscrições serão feitas, de modo presencial, e os candidatos deverão entregar a documentação no **setor de Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - Rua Gonçalves Dias, 291 – Centro – Araraquara – SP; Horário das 8h às 12h; Período: 05 a 11 de março de 2024.**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Requerimento de Inscrição, preenchido pelo candidato no momento do credenciamento;
- b) RG (cópia);
- c) CPF (cópia);
- d) Cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar em conformidade aos itens de a, b, c, d, e, f do tópico I deste edital;
- e) Print da Inscrição do Processo Seletivo Vunesp impresso e Inscrição do Banco de Talentos 2024 impresso.

V- DA CARGA HORÁRIA

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental

e Ensino Médio.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá seu credenciamento indeferido.
- 2- O professor responsável pela Sala/Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações (Artigo 7º): I - a seu pedido, mediante solicitação expressa; II - a critério da administração, em decorrência de: a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso; b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias. § 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
§ 2º - O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, o docente cuja perda da Sala/Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.
- 3- Para atuar na Sala/Ambiente de Leitura, com a carga de 20 horas semanais, o candidato deverá ter aulas atribuídas, com a carga máxima de 19 aulas semanais, passando por análise e deferimento da Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas.
- 4- **A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas/Ambientes de Leitura, poderá ser revista pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando nas Salas/Ambientes de Leitura e esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente em nível de Diretoria de Ensino.**